



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.418, em 06 de outubro de 1 972=

"Dispõe sobre demissão de Funcionário"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº "V", do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969,

CONSIDERANDO: que a conclusão a que chegou a Comissão de Inquerito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 1.036, de 5 de julho de 1 972, em seu relatório apresentado, conclusão esta aprovada nos termos do parecer já constantes dos referidos autos do Inquerito Administrativo;

CONSIDERANDO: que a Comissão considerou comprovadas as imputações feitas ao Senhor GERALDO AYREIS DO NASCIMENTO, funcionário público Municipal efetivo, ocupante do cargo de Chefe da Tributação Padrão "T", do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme está demonstrado no substancial relatório oferecido que se baseou na farta prova acolhida nos autos;

CONSIDERANDO: que as infrações e irregularidades apuradas de responsabilidade do referido funcionário, são passíveis da pena de demissão, que constituem grave violação aos deveres funcionais, previsto nos itens II e XI do artigo 214 dos Estatutos dos Funcionários Municipais do Município de Ferraz de Vasconcelos, bem assim implicaram em manifesto desrespeito às proibições previstas no artigo 215, itens II, IV e VIII, e item III do artigo 216, ambos do mesmo Estatuto acima mencionado;

CONSIDERANDO: ainda as faltas cometidas pelo funcionário Geraldo Ayreis do Nascimento, constituem também crime funcional previstos nos artigos 314 e 321 do Código Penal Brasileiro, com tendência a submissão às normas do artigo 171 do mesmo Código Penal;

CONSIDERANDO: que as faltas apuradas são efetivamente de natureza grave, das quais resultou efetivo e elevado prejuízo aos cofres da Administração Pública, além de causarem reflexos negativos à Administração e ao Serviço Público.

=D E C R E T O =

ART. 1º - Fica demitido do Serviço público municipal e do cargo de Chefe da Divisão de Tributação, o Senhor GERALDO AYREIS DO NASCIMENTO, Funcionário Efetivo e ocupante do mesmo cargo, Padrão "T", e em consequência excluído do quadro geral do Pessoal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com fundamento no artigo 224 item VI em combinação com o artigo 225, e em obediência ao disposto no artigo 231 itens I e V, por violação aos deveres previstos nos -

-segue-



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos


Estado de São Paulo

continuação do Decreto nº 1.418/72.

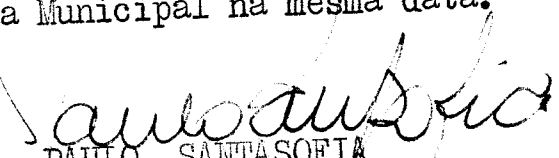
itens II e XI do artigo 214, todos dos Estatutos dos Funcionários do Município de Ferraz de Vasconcelos, (Lei nº 720, de 20 de junho de 1969), e infração aos artigos 314 e 321 do Código Penal Brasileiro.

PT. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 06 de outubro de 1972.

  
JOSE TREVISANI  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASOFIA  
Diretor do Departamento de Administração